



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2.097/2014.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, O MÊS DA FAMÍLIA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO MÊS DE MAIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº. 2.097, de 15 de OUTUBRO de 2014, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do município de Afonso Cláudio/ES, o mês da família, a ser comemorado anualmente no mês de maio.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir no calendário de eventos do Município a data comemorativa criada por esta lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.
Afonso Cláudio/ES, 15 de outubro de 2014.

NILSON ERNANDO LOPES
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 29 de outubro de 2014.



**WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**